

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL
TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES - Nº 002/2018
VERÃO – ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-166.058/18-04

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, com fulcro nos Decretos Municipais nº 10.710/2001; 14.142/2010, posteriores alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR – RILC e demais normas jurídicas em vigor, torna público o EDITAL com a finalidade de CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS **DE POTENCIAL TURÍSTICO** INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES – SURPREENDENDO O ANO INTEIRO (VERÃO - ESTAÇÃO ARTE E FESTA) para pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste Edital, que ficará à disposição dos interessados, bem como os anúncios dos resultados, no DOM - Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, e no link da BELOTUR <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/belotur> podendo também ser retirado diretamente na BELOTUR, Comissão Permanente de Licitação, Rua da Bahia, 888 - 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 09 às 17 horas.

1. JUSTIFICATIVA

Cercada pela Serra do Curral, que lhe serve de moldura natural e referência histórica, Belo Horizonte é uma cidade jovem, nascida do pioneirismo mineiro de planejar uma nova capital.

Autêntica e verdadeira, inspira tradição, cultura, criatividade e inovação. Permite encontros, sensações, experiências. Sempre há uma descoberta a ser feita.

Possui uma **localização territorial privilegiada**, aspecto favorável não apenas no que concerne à proximidade geográfica com os principais mercados emissores do turismo brasileiro, mas também pela conectividade aérea e sua integração com os maiores aeroportos do País.

Com território de 331 km², a capital mineira possui, segundo o IBGE (2015) 2.502.557 milhões de habitantes, número que se amplia para 4,9 milhões de habitantes quando se considera a aglomeração metropolitana integrada por 34 municípios do seu entorno. A cidade polariza, num raio de 100 quilômetros, mercado consumidor de 6.400.000 pessoas, em cerca de 80 municípios.

Dispõe de ampla oferta de atrativos de qualidade, além de um ambiente urbano propício ao desenvolvimento das potencialidades humanas, e ao surgimento de novos negócios. Este novo cenário vem promovendo uma mudança drástica na forma de consumo na capital, qualificando a oferta de serviços e atraindo novas perspectivas para a cidade e perfis cada vez mais exigentes.

Belo Horizonte se destaca não só pela qualidade dos serviços oferecidos para negócios, mas também por seu vasto calendário de eventos que estão cada vez mais presentes em toda a cidade ao longo do ano. Eventos de lazer, gastronômicos, culturais, esportivos e técnicos científicos dinamizam e estimulam a cadeia produtiva e a economia da cidade. A apropriação dos espaços urbanos pelos

cidadãos mostra a renovação e o potencial de Belo Horizonte para receber eventos, em seus diversos segmentos e públicos.

Destaque ainda para o Carnaval e Arraial de Belo Horizonte, que superou nos últimos anos todas as expectativas de público e mídia, incluindo a apropriação das festividades pela população local e por um novo fluxo de turistas para a capital.

As transformações por que passam Belo Horizonte e que conformam o seu futuro, indicam um novo e importante papel para as atividades turísticas como fator de desenvolvimento econômico. Uma oferta turística diversificada e um calendário de eventos bem estruturado, com as estratégias adequadas de promoção, podem contribuir como uma das motivações de viagens, **gerando atratividade para períodos específicos e contribuindo para a diminuição da sazonalidade**. Municípios, os estados e as empresas públicas devem incluir o apoio a eventos como prioridade em suas políticas públicas de turismo, por intermédio da identificação e realização de eventos como estratégia de promoção e posicionamento de mercado.

Além disso, **o efeito na comunidade de Belo Horizonte é de extrema importância**, uma vez que ampliará o conhecimento e a apropriação sobre o espaço urbano, aumentará a autoestima e qualidade de vida de seus moradores.

Assim, em alinhamento ao Plano Nacional de Turismo e as políticas descentralizadas pelo Ministério do Turismo, **Belo Horizonte aposta no segmento de Eventos** como incentivo ao desenvolvimento local, contribuindo para geração de empregos, rendas e criação de infraestrutura que beneficia não só o turista, como também a população da cidade.

1.1 O PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES – SURPREENDENDO O ANO INTEIRO

A busca por serviços qualificados obriga os destinos turísticos a investir em alternativas e estratégias inovadoras com o objetivo de desenvolver **formas de gerenciamento que possam maximizar seus pontos fortes e reduzir os seus pontos fracos**, qualificar a oferta turística local e, conseqüentemente, posicioná-los na mente do consumidor/cliente (moradores e turistas) (COOPER et al., 2001).

Belo Horizonte se apresenta como polo turístico relevante no Estado e no Brasil. Causa fascínio, supera expectativas, impressiona por sua versatilidade, por sua capacidade de renovação promovendo impacto positivo em visitantes e moradores, o ano todo.

É inovadora, oferece um ambiente urbano propício ao desenvolvimento das potencialidades humanas, e ao surgimento de novos negócios. A mudança que a tecnologia e a inovação trazem à rotina das pessoas é um fato mais do que notável em vários segmentos da economia de Belo Horizonte. Esta nova cena vem promovendo uma mudança drástica na forma de consumo na capital, qualificando a oferta de serviços e atraindo novas perspectivas para a Cidade.

Proporciona experiências. Sintetizando toda a riqueza de Minas, celeiro da produção de teatro, dança, música, moda e gastronomia, Belo Horizonte vem ganhando cada vez mais destaque no segmento de experiências.

Tem uma gastronomia que encanta. Visitar Belo Horizonte significa ser seduzido não só por seu exuberante cenário e oferta cultural, mas também pela culinária mineira, que é um atrativo à parte. A diversidade gastronômica da capital mineira ultrapassou as suas fronteiras e hoje agrada os paladares mais sofisticados e ocupa o 2º lugar na pesquisa da demanda internacional.

É criativa. O uso da criatividade como matéria-prima para criação de valor e riqueza é um ativo cada vez mais forte e presente na vida dos belo horizontinos. É uma cidade onde as artes, a cultura, a gastronomia, o audiovisual, o design, a música, o conhecimento científico e a tecnologia movimentam o cotidiano, estimulam sua permanente renovação e dinamizam seu desenvolvimento econômico.

É singular. Com suas raízes e tradições vivas, provenientes de todas as Minas, o belo horizontino revela um estilo de vida que valoriza a experiência de viver ao ar livre e contemplar as paisagens. Naturalmente, o seu jeito acolhedor e mineiro de ser, conecta pessoas e proporciona encontros diversos que vão desde a ida a um famoso boteco, até um passeio pelos parques e jardins urbanos espalhados por toda a cidade.

É referência em serviços. Têm no setor terciário 86% do seu PIB, dos quais 62% no ramo do comércio, distribuindo-se o restante pelo serviço público, educação, medicina, prestação de serviços, moda e vestuário, software, joalheria e mobiliário.

Entorno privilegiado. Belo Horizonte, embora projetada e inovadora desde sua gênese, reúne a história e autenticidade de Minas em todas as suas vertentes. O visitante e o morador tem a vantagem de vivenciar uma cidade desenvolvida, dinâmica e pulsante, com tecnologia moderna, que tem em seu entorno o resgate da história, arte, cultura e natureza.

Notadamente possui ampla oferta turística - infraestrutura básica, atrativos (de lazer e culturais), entretenimento, eventos e serviços de qualidade. **É preciso, no entanto, agregar valores a essa oferta, para que a atividade seja explorada da melhor maneira possível.**

Neste contexto, como importante pilar na atração de visitantes e na manutenção da qualidade de vida do morador, foi concebido o **Programa Belo Horizonte 4 Estações – Surpreendendo o ano inteiro** que tem como finalidade **fomentar a atividade turística e de lazer em Belo Horizonte**, incentivando a estruturação de sua oferta de atrativos e **eventos** em uma plataforma segmentada em 4 estações.

Tal planejamento turístico busca valorizar e preservar os ativos da cidade de Belo Horizonte, promovendo-os de forma organizada e envelopando-os dentro de 4 estações temáticas, compostas pela junção das estações climáticas do ano e uma proposta de valor que cada uma expressa.

1.2 VERÃO – ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA

O verão é a estação mais quente do ano, na qual as temperaturas permanecem elevadas e os dias são mais longos que as noites. O verão começa logo após a primavera.

É uma estação especial. Um tempo de festa em que as pessoas sorriem mais, estão de bem com a vida. Mas o que faz essa estação ser tão especial e altamente antecipada, cheia de festas, festivais e expectativas? O sol é uma dessas razões, obviamente, mas existe mais que isso. É a alegria de viver que parece enjaulada durante o frio que de repente se liberta, pulsa e faz sorrir.

A estação reflete ainda a liberdade, o ar livre, a apropriação dos espaços públicos e da natureza e que culminam nas mais diversas expressões e manifestações artísticas. É um momento de energia, festa e celebração.

O verão belo horizontino coincide com as férias escolares, virada do ano e o período do Carnaval. Além disso, reflete a apropriação dos moradores pelos espaços públicos, na ampliação da prática de esportes e atividades de lazer ao ar livre, nos *happy hours* nos barzinhos, na apreciação das feiras de artesanato e suas praças gastronômicas, clubes, atividades nos parques, manifestações artísticas, entre outras.

É no verão que Belo Horizonte se prepara para a mega festa mais aguardada do ano: o Carnaval de Belo Horizonte. Constituído de maneira espontânea, espalhou por toda a cidade suas cores, sua diversidade, atrações locais e regionais e sua surpreendente e expressiva participação popular repleta de alegria. Nos últimos anos, foi capaz de atrair mineiros e turistas de todo o Brasil para além de assistir, participar do momento histórico e especial de Belo Horizonte. No período que antecede o Carnaval, é muito comum ver vários locais na cidade com os ensaios dos blocos de rua.

São várias opções para curtir os dias de sol e alegria. Destaque ainda para a ampla programação de festivais, exposições culturais e eventos por toda cidade.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Apoiar a **realização de eventos** de potencial turístico nos seus múltiplos segmentos, dentro do Programa Belo Horizonte 4 Estações – Surpreendendo o ano inteiro, com vistas à qualificar, ampliar e diversificar a oferta e o calendário da cidade.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Expressar os atributos do Verão – Estação da Arte e Festa por meio dos eventos apoiados;
- Ampliar e dinamizar o calendário de eventos da cidade;
- Promover e consolidar Belo Horizonte como um importante destino de eventos;
- Exaltar o posicionamento “Belo Horizonte Surpreendente”;
- Apoiar a diversidade cultural em Belo Horizonte como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça a comunidade, seus saberes e as redes sociais que as compõem;
- Estimular a realização de eventos em logradouros e espaços públicos de Belo Horizonte;
- Incentivar a realização de eventos capazes de promover produtos e/ou segmentos com potencial turístico em Belo Horizonte;
- Dinamizar a economia local, fortalecendo comércio e serviços em Belo Horizonte;
- Estimular a qualificação e a integração entre os promotores de eventos e a cadeia produtiva do turismo.

2.3 OBJETIVOS FINALÍSTICOS

- Consolidar o sentimento de pertencimento da população e demonstrar que as atividades turísticas e de lazer promovem o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- Tornar Belo Horizonte e seus eventos conhecidos e valorizados pela sua população e visitantes;
- Divulgar e promover os produtos e atrativos turísticos de Belo Horizonte;
- Motivar o turista de eventos ampliando sua estadia na cidade, para conhecer os atrativos culturais de Belo Horizonte e usufruir de atividades e produtos de lazer;
- Ampliar e diversificar a participação dos fluxos turísticos a partir da realização de eventos;
- Manter a participação e a fidelização de fluxos regionais;
- Aumentar a taxa de permanência no destino.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital terá vigência conforme subitens abaixo:

3.1.1 O presente Edital é válido para os eventos a serem realizados no período de **16/01/2019 a 20/03/2019**.

3.1.2. **SERÃO ANALISADOS E APROVADOS SOMENTE OS EVENTOS QUE INICIAREM E FINALIZAREM NO PERÍODO MENCIONADO NO SUBITEM ANTERIOR.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O evento inscrito **deverá ocorrer em Belo Horizonte** e ser realizado de acordo com a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no município.

4.2. **Podem participar do processo seletivo pessoas jurídicas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana**, cujos objetivos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal e efetiva de atuação, devidamente comprovada.

4.2.1. Para fins de definição quanto às cidades pertencentes à Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH será considerada a demarcação do Governo de Minas Gerais, conforme LEI COMPLEMENTAR 89 2006 de 12/01/2006, disponível em: <https://goo.gl/RrHqje>.

5. DO VALOR GLOBAL

5.1. Valor global deste edital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6. DAS CATEGORIAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Será concedido auxílio financeiro para os eventos contemplados neste edital distribuídos conforme as CATEGORIAS abaixo:

6.1.1. **CATEGORIA A - R\$100.000,00 (cem mil reais):** Na categoria A, serão apoiados até 2 (dois) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

- 6.1.2. **CATEGORIA B - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais):** Na categoria B, serão apoiados até 8 (oito) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.
- 6.1.3. **CATEGORIA C - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais):** Na categoria C, serão apoiados até 16 (dezesesseis) eventos com a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para concessão de auxílio financeiro, os projetos deverão atingir pontuação mínima de **24 (vinte e quatro) pontos** no total de **61 (sessenta e um) pontos**.

6.2. O proponente deverá indicar em campo específico do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** a **CATEGORIA** a qual seu projeto se enquadra – ou seja: **CATEGORIA A, B** ou **C**.

6.2.1. Serão inabilitados os projetos inscritos em desconformidade/incoerente com a categoria indicada pelo proponente.

6.3. Para fins de análise e aprovação, serão considerados **eventos** técnico-científicos, culturais, sociais/religiosos e esportivos/lazer que:

- 6.3.1. Estejam alinhados com a proposta de valor do Verão – Estação da Arte e Festa;
- 6.3.2. Tenham potencial turístico, ou seja, tenham capacidade de se estruturar e consolidar para que, a médio e longo prazo se tornem produtos turísticos da cidade;
- 6.3.3. Apresentem possibilidade de gerar fluxo de turistas (atrair visitantes);
- 6.3.4. Apresentem possibilidade de movimentação da cadeia do Turismo;
- 6.3.5. Tenham características que entregam uma Belo Horizonte Surpreendente como valor;
- 6.3.6. Engajem e incentivem o morador e o visitante a conhecer a cidade sob novos olhares;
- 6.3.7. Proponham dinâmicas, formatos ou atrações inusitadas e diferenciadas;
- 6.3.8. Apresentem um eixo turístico potencial a ser desenvolvido;
- 6.3.9. Valorize os atributos e espaços da cidade.

6.5. Serão inabilitados os projetos inscritos que se enquadram nos seguintes formatos e/ou temáticas: **PREMIAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, LANÇAMENTOS DE LIVROS, CD'S E/OU PRODUTOS DIVERSOS.**

6.6. Caberá à Comissão Técnica de Avaliação analisar por meio do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO** e do **ANEXO II - PLANO DE TRABALHO** se o projeto está ou não em conformidade com as categorias e características descritas no item 6 deste edital.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será efetuada com a **ENTREGA SIMULTÂNEA DE DOIS ENVELOPES**, SENDO: ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA. Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente. **A entrega de somente um dos envelopes não configura inscrição para este edital.**

7.1.1. O ENVELOPE 1 deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA, conforme item 8, e o ENVELOPE 2 deverão conter os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme Item 9.

7.1.2. Os envelopes deverão ser entregues na sede da BELOTUR, na Rua da Bahia, 888 - 6º andar, Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, no período de **13/12/2018 a 27/12/2018, das 09h às 12h e de 14h às 17h**, para a Comissão Permanente de

Licitação, mediante entrega de protocolo de recebimento conferindo a data e horário da inscrição.

7.1.3. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, ou outras formas e horários diferentes dos estabelecidos no item acima.

7.1.4. Os envelopes deverão estar LACRADOS com os seguintes dizeres, SEM QUAISQUER ABREVIATURAS:

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES nº 002/2018 – ESTAÇÃO VERÃO

A/C COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA - ETAPA 1

NOME DO EVENTO: _____

PROPONENTE (pessoa Jurídica) _____

CNPJ PROPONENTE: _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: _____

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES nº 002/2018 – ESTAÇÃO VERÃO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - ETAPA 1

NOME DO EVENTO: _____

PROPONENTE (pessoa Jurídica) _____

CNPJ PROPONENTE: _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: _____

7.2. A Belotur promoverá uma PALESTRA PÚBLICA para esclarecimentos acerca deste edital no **dia 17/12/2018, das 14:00 às 16:30, na Rua da Bahia, 888 - 2º andar, Centro – BH/MG.**

7.3. As dúvidas serão esclarecidas **EXCLUSIVAMENTE** na palestra pública, conforme item acima.

7.4. Cada proponente terá direito à inscrição de no máximo 01 (um) projeto para o presente edital, independentemente da categoria.

- 7.4.1. Caso o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.
- 7.4.2. Caso a Comissão Técnica de Avaliação identifique que 2 (dois) proponentes diferentes inscreveram o mesmo projeto, apenas o primeiro projeto protocolado será considerado.
- 7.4.3. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos onde for constatado qualquer tipo de simulação para permitir a inscrição de um mesmo modelo de evento em mais de uma categoria.
- 7.5. A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.
- 7.6. O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, e mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à BELOTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.
- 7.7. O **envelope 1** (um) e o **envelope 2** (dois) e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente.
- 7.8. **Serão desconsiderados os projetos que estão em desconformidade com as condições, local, data e horários definidos neste edital.**

8. ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Dentro do **ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

8.1.1.1. Todos os campos do ANEXO I - PROJETO BÁSICO deverão ser preenchidos e **todas as páginas deverão constar a assinatura do representante legal**, sob pena de inabilitação do projeto.

8.1.2. ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

8.1.2.1. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária contendo todas as despesas elegíveis **que possam ser custeadas com o auxílio financeiro pretendido**.

8.1.2.2. Todos os itens relacionados nesta planilha deverão estar em conformidade com o item 13.4 - despesas elegíveis e seus subitens. As despesas que não estiverem em conformidade com o item 13.4 e seus subitens serão desconsideradas.

8.1.2.3. Todos os campos do ANEXO II deverão ser preenchidos e **todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal**.

8.1.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CONFORME ANEXO IV - CRITÉRIOS.

8.1.3.1. O proponente deverá apresentar os documentos que comprovem ou ratifiquem informações apresentadas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, descritos no ANEXO IV - CRITÉRIOS deste Edital para receber a pontuação dos quesitos ali contidos.

9. ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Dentro do Envelope 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá constar os seguintes documentos:

9.1.1. ANEXO III - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA com todos os campos preenchidos e todas as páginas constando assinatura do representante legal;

9.1.1.2. **O ANEXO III** deverá ser assinado pelo representante legal do proponente, com poderes ou por procuração, com poderes especiais, na forma prevista no ato constitutivo.

9.1.2. Documentação jurídico/fiscal/trabalhista conforme abaixo:

- 9.1.2.1. Cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e, ainda do comprovante de firma individual;
 - 9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
 - 9.1.2.3. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
 - 9.1.2.4. Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente, podendo ser substituída por carteira nacional de habilitação (CNH) ou equivalente;
 - 9.1.2.5. Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
 - 9.1.2.6. Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
 - 9.1.2.7. Cópia da Certidão Negativa Municipal - quitação plena;
 - 9.1.2.8. Cópia da Certidão Negativa Estadual - quitação plena;
 - 9.1.2.9. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil- quitação plena;
 - 9.1.2.10. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.1.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões.
- 9.1.4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos casos mencionados acima.
- 9.1.5. Os documentos mencionados no subitem 9.1.2.2. e 9.1.2.4., poderão ter a cópia autenticada por cartório competente ou por empregado público da BELOTUR, sendo necessário a apresentação da cópia e do documento original no momento da autenticação e previamente à entrega dos envelopes.
- 9.1.6. A data base para análise da validade da documentação descrita acima é o último dia previsto para o encerramento das inscrições, a saber 27/12/2018.

10. JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento se dará em até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições.
- 10.1.1. Considera-se etapa única a etapa em que serão analisados os documentos previstos no Envelope 01 referentes à proposta técnica e envelope 2 referentes à jurídica.
 - 10.1.2. Serão considerados HABILITADOS e CLASSIFICADOS, os proponentes cuja documentação contida nos envelopes 1 e 2 tenham sido apresentadas de acordo com as especificações dos Itens 7, 8 e 9 e seus subitens, sendo o Envelope 1 - Proposta Técnica, analisado pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, que utilizará o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO IV – CRITÉRIOS e o Envelope 2 - Habilitação Jurídica, analisado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
 - 10.1.3. O resultado dos habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.
 - 10.1.4. É facultada à Comissão Técnica de Avaliação e à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR a **promoção de diligência, se for o caso, destinada a prestar esclarecimentos.**
 - 10.1.5. Serão INABILITADOS os projetos inscritos que não atendam às exigências do presente edital.

10.1.6. **Em caso de empate** serão considerados os projetos inscritos de maior pontuação nos critérios e de acordo com a seguinte ordem: 1A, 5A, 5C, 5D, 2B, 4A, 4B, 3A, 3B e 3C. (Critérios - Anexo IV).

10.1.7. Permanecendo o empate, será feito um sorteio público.

10.2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A Comissão Técnica de Avaliação procederá à abertura do ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA para análise dos documentos descritos conforme item 8 deste edital, visando à seleção e julgamento dos projetos inscritos.

10.2.2. A Comissão Técnica de Avaliação é uma instância julgadora de caráter deliberativo e será presidida por um membro indicado pela presidência da BELOTUR, a quem caberá o voto de qualidade.

10.2.3. A Comissão a que se refere o subitem anterior será designada por instrumento específico, publicada no Diário Oficial do Município após a publicação deste Edital com a indicação de 01 (um) suplente para cada membro.

10.2.4. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

10.2.4.1. Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;

10.2.4.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;

10.2.4.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

10.2.5. Ficam também impedidos de participar da apreciação específica de projetos os membros da Comissão Técnica de Avaliação e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 10.2.4.1 a 10.2.4.3.

10.2.6. O membro da Comissão Técnica de Avaliação **que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado**, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.2.7. PARA EFEITO DE JULGAMENTO, OS PROJETOS INSCRITOS SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, que utilizará o princípio do julgamento objetivo seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO IV - CRITÉRIOS e a análise do envelope 2, HABILITAÇÃO JURÍDICA por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.2.8. Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à PROPOSTA TÉCNICA e HABILITAÇÃO JURÍDICA, NÃO SERÁ ADMITIDA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE ou acrescentar novas informações.

11. RESULTADO E RECURSO

11.1. A BELOTUR publicará o resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e HABILITAÇÃO JURÍDICA, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM, disponível no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom. Para os projetos inabilitados, serão divulgadas as justificativas.

11.2. INABILITADOS NA ANÁLISE PROPOSTA TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. O proponente (ou seu procurador) cujo projeto não tenha sido aprovado na análise da PROPOSTA TÉCNICA e/ou HABILITAÇÃO JURÍDICA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 11.1, para interpor recurso dirigido ao Presidente da BELOTUR, que analisará o pedido emitindo parecer de caráter definitivo, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do mesmo.

11.2.2. O recurso deverá ser protocolado na Rua da Bahia, 888 - 6º andar, Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, das 09h às 12h e de 14h às 17h.

11.3. O resultado dos recursos será publicado no DOM - Diário Oficial do Município.

11.4. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo proponente, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

11.5. Após análise dos recursos e sua publicação, a BELOTUR publicará no DOM o resultado final da CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO bem como a homologação e adjudicação deste edital contendo os projetos aprovados, respeitando a ordem de classificação conforme pontuação e categoria inscrita.

11.6. É de única e inteira responsabilidade do proponente (ou seu procurador) acompanhar as informações relativas ao seu projeto inscrito.

12. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os proponentes classificados nos termos do item 11, serão convocados para assinatura de contrato, de acordo a ordem classificação e o valor destinado a cada categoria, conforme com item 6 e seus subitens.

12.2. A relação dos proponentes habilitados e classificados constará do ato da divulgação do resultado final.

12.3. Os proponentes habilitados, classificados e convocados para assinatura, nos termos do item 12.1, terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de ser considerado desistente.

12.4. A convocação para assinatura do contrato ocorrerá por meio eletrônico, através do e-mail informado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

12.5. Caso haja desistência ou não atendimento para a assinatura de contrato no prazo estabelecido, decairá o direito ao auxílio financeiro e serão convocados os proponentes remanescentes, respeitados os critérios de classificação.

13. AUXÍLIO FINANCEIRO

13.1. Ficam estabelecidos os valores de auxílio financeiro determinado para cada projeto aprovado nas categorias:

13.1.1. O valor do auxílio financeiro concedido fica também limitado ao *“total em despesas elegíveis”* constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme apresentado pelo proponente no ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

13.2. A partir da análise da proposta técnica feita pela Comissão Técnica de Avaliação conforme ANEXO IV - CRITÉRIOS, considerando a pontuação atingida pelo Proponente dentro da categoria em que o projeto se enquadra, o valor do auxílio financeiro será concedido conforme disposto no item 6 deste Edital.

13.3. OS PROJETOS APROVADOS SERÃO CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO ESTIPULADO CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 6.1, RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO, OBSERVADO O VALOR DESTINADO PARA A CATEGORIA EM QUE FOI ENQUADRADO.

13.3.1. Caso haja disponibilidade orçamentária, os recursos previstos para este Edital poderão ser ampliados, ainda que posterior à data de publicação dos habilitados.

13.3.2. Não havendo a quantidade suficiente de projetos aprovados uma determinada categoria, a critério da Belotur, os recursos eventualmente excedentes poderão ser redistribuídos entre as demais, respeitado o limite global de despesa e as outras regras deste Edital, conforme a seguinte ordem:

a) Será contemplado com o auxílio financeiro o proponente melhor classificado na categoria em que houver o maior número de proponentes classificados e não contemplados. No caso de haver duas ou mais categorias com o mesmo número de proponentes classificados e não contemplados, será concedido ao proponente com maior pontuação.

b) Após a concessão do auxílio financeiro ao proponente da alínea anterior e ainda haja recurso excedente, haverá nova redistribuição seguindo os mesmos critérios acima.

13.3.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de realização do projeto por algum proponente aprovado, o auxílio financeiro poderá ser destinado aos projetos da lista de classificação do resultado final, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

13.4. Aprovado o projeto para o recebimento do auxílio financeiro, **o valor recebido somente poderá ser usado para pagamento de despesas elegíveis**, sendo que as rubricas relativas às despesas elegíveis deverão estar apresentadas no ANEXO II – PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS. SOMENTE SERÃO ACEITAS como despesas elegíveis, salvo se incluídas nas contrapartidas:

13.4.1. Transporte aéreo, rodoviário e locação de serviços de transporte (vans, ônibus para transporte de convidados e equipes - exceto serviços de táxi);

13.4.2. Locação de palco ou similar;

13.4.3. Locação de espaços destinados à execução do objeto, tais como: auditórios, centro de convenções e salões (não será considerado como locação de espaços pagamentos a aluguéis de imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal);

13.4.4. Locação de barracas e estandes;

13.4.5. Locação de tendas;

13.4.6. Locação de arquibancadas;

13.4.7. Locação de grades;

13.4.8. Locação de tapumes, alambrados e fechamentos;

13.4.9. Locação de mobiliário (mesas, cadeiras, totens, aparadores, estruturas de ambientação, paisagismo e decoração);

13.4.10. Locação de linóleo;

13.4.11. Locação de banheiros químicos;

13.4.12. Locação de equipamentos de iluminação;

13.4.13. Locação de equipamentos de sonorização;

13.4.14. Locação de gerador de energia;

13.4.15. Serviços de emergência médica;

13.4.16. Serviços de segurança;

13.4.17. Serviços de limpeza;

13.4.18. Serviços de recepcionistas;

13.4.19. Locação de equipamentos de vídeo, imagem, informática e multimídia;

- 13.4.20. Locação de estrutura de camarote ou camarim;
- 13.4.21. Locação de estrutura de box truss;
- 13.4.22. Pagamento de cachê artístico;
- 13.4.23. Pagamento de despesas com hospedagem;
- 13.4.24. Divulgação e promoção do projeto, sendo aceitos como tal:
 - 13.4.24.1. Impressão de material gráfico;
 - 13.4.24.2. Produção e veiculação de backbus;
 - 13.4.24.3. Veiculação em jornais - mídia impressa;
 - 13.4.24.4. Veiculação em revistas - mídia impressa;
 - 13.4.24.5. Produção e veiculação em mídia televisiva;
 - 13.4.24.6. Produção e veiculação em mídia digital;
 - 13.4.24.7. Produção e veiculação de spots - mídia radiofônica;
 - 13.4.24.8. Produção de Lonas e Banners para Palco, Sinalizações Indicativas, entre outros;
- 13.4.25. Pagamento de serviços referentes à produtor de palco, produtor musical, assistente de produção;

13.5. Não serão consideradas como despesas elegíveis, ainda que mencionadas no item 13.4.1 a 13.4.25, **aquelas inerentes ao funcionamento da empresa proponente**, sendo vedada a emissão de qualquer nota fiscal ou fatura em favor do próprio proponente e do seu quadro societário.

13.6. **NÃO SERÃO ACEITAS** como despesas elegíveis neste edital pagamento de despesas relacionadas a **taxas municipais da Prefeitura de Belo Horizonte**.

13.7. O repasse financeiro será depositado em parcela única em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, diretamente na conta corrente do proponente contemplado sendo vedado o depósito em contas de titularidade de terceiros:

- 13.7.1. Se estrangeiro, o proponente deve comprovar residência no Brasil por mais de 03 (três) anos e cédula de identidade estrangeira ou visto de trabalho ou visto de permanência.

13.8. O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas no art. 117 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.9. O auxílio financeiro em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente e, nessa condição, não caracteriza receitas integrantes das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento de seguridade social.

14. DAS CONTRAPARTIDAS

14.1. Os proponentes que receberem o auxílio financeiro da BELOTUR, por intermédio deste edital, **deverão obrigatoriamente cumprir como CONTRAPARTIDA:**

- 14.1.1. Divulgar, **COM STATUS DE APOIO** as logotipos institucionais da BELOTUR e da PREFEITURA DE BELO HORIZONTE em todas as ações do Plano de Divulgação e Mídia, apresentados no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.

- 14.1.1.1. Caso seja de interesse da BELOTUR, em alinhamento às estratégias de divulgações do destino, fica o proponente também obrigado à aplicação da marca turística da cidade, nos termos do item 14.1.1.

- 14.1.2. Divulgar, **COM STATUS DE APOIO** as logos institucionais da BELOTUR e PREFEITURA DE BELO HORIZONTE em anúncios impressos, materiais gráficos, *banners*, *hotsites*, *twitter*, *facebook* e outras mídias sociais, blog do evento e outras plataformas web, pórtico de entrada, palco (testeira, lateral, fundo) arquibancada, e outros, conforme Manual de Aplicação de Logos e de acordo com os padrões de identidade visual.
- 14.1.3. Informar sobre o apoio concedido pela BELOTUR em todos os *newsletters* e *releases* de divulgação do evento para imprensa.
- 14.1.4. Veicular o vídeo institucional de Belo Horizonte ou de outros conteúdos de igual duração indicados pela BELOTUR, quando houver equipamento disponível, conforme descrição no PROJETO BÁSICO.
- 14.1.5. Mencionar o apoio da BELOTUR na abertura e durante a realização do evento.
- 14.1.6. Mencionar o apoio da BELOTUR quando houver divulgação do evento em rádio.
- 14.1.7. Disponibilizar espaço para falar sobre Belo Horizonte, turismo e outros projetos de interesse público, quando solicitado pela BELOTUR, de acordo com o caráter e disponibilidade, conforme PROJETO BÁSICO aprovado.
- 14.1.8. Autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento, caso a BELOTUR tenha interesse e condições técnicas para realizar a aplicação de pesquisa.
- 14.1.9. Autorizar que startups/empreendedores parceiros da Belotur possam, em comum acordo, aplicar testes de soluções compatíveis com as características dos projetos apresentados nos eventos habilitados, sem ônus ao proponente.
- 14.1.10. Disponibilizar à BELOTUR o mínimo de **3% (três por cento)** das entradas em áreas especiais, tais como camarotes e áreas VIPs, e ingresso aos eventos em que o total de participantes seja de até 1.000 pessoas. Acima deste, o percentual será **de 2% (dois por cento)** do total previsto de participantes.
- 14.1.10.1. O disposto no item acima também se faz necessário nos casos de evento em que a entrada/ingresso é gratuito.
- 14.1.10.2. O proponente deverá entregar, MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO os convites com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência a contar do primeiro dia da realização do evento, na sede da empresa, Rua da Bahia, 888 - 7º andar, Centro - BH/MG - PRESIDÊNCIA.
- 14.1.10.3. A BELOTUR poderá devolver, mediante protocolo, as entradas e ingressos entregues que não serão utilizadas.
- 14.1.11. Disponibilizar, **caso seja de interesse da BELOTUR**, estande (conforme montagem descrita abaixo) ou espaço para instalação do Posto Móvel de Informação Turística (Van Turística), contendo toda a infraestrutura necessária.

ESTRUTURA PARA ESTANDE - MONTAGEM:

- 01 balcão para atendimento;
- 02 banquetas altas;
- Aplicação de logomarca na testeira;
- Aplicação de logomarca no balcão de atendimento;
- 01 mesa;
- 04 cadeiras;
- 03 imagens adesivadas;
- Liberação de pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas que se

fizerem necessárias;

Extintor de incêndio quando for necessário.

**ESTRUTURA PARA DISPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO MÓVEL DE
INFORMAÇÃO TURÍSTICA - VAN TURÍSTICA**

Ponto de energia: para funcionamento do veículo é necessário 01 ponto de energia de 220 volts durante todo o evento.

Espaço para ação promocional: É necessário espaço no entorno da van, onde são dispostos 01 banner e 01 mesa com 04 cadeiras.

Medidas do veículo: 1,912m ALTURA X 2,359m LARGURA X 5,358m
COMPRIMENTO.

14.2. Após publicação do resultado final deste edital, a BELOTUR, através da **Assessoria de Parcerias e Relacionamentos**, entrará em contato com o proponente para alinhamento e esclarecimento das ações de contrapartida, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

14.3. Caberá ao proponente, quando for necessário, a liberação de extintor de incêndio, pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas.

14.4. Caberá ao proponente a disposição de totem de sinalização indicativa do estande da BELOTUR, em pontos estratégicos do evento.

14.5. TODA E QUALQUER VEICULAÇÃO DOS LOGOS E VÍDEOS CITADOS NOS SUBITENS 14.1 DEVEM SER SOLICITADOS E APRESENTADOS, PREVIAMENTE PARA DEVIDAS APROVAÇÕES, A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA BELOTUR, POR INTERMÉDIO DO E-MAIL: visual.belotur@pbh.gov.br ou através dos telefones (31) 3246-0296.

14.6. Em caso de cessão de material promocional e informativo, por parte da BELOTUR, o proponente deverá entrar em contato através do e-mail: informacao.belotur@pbh.gov.br, ficando a mesma sujeita à disponibilidade.

14.6.1. Caso a BELOTUR participe do evento com distribuição de material promocional por meio de Estande ou Posto Móvel de Informação Turística, fica vedada a cessão de demais materiais promocionais e informativos da BELOTUR ao proponente.

14.7. É obrigatória, por parte do proponente, a apresentação de filmagem e fotografias do evento para comprovação da realização do mesmo e das contrapartidas, inclusive da aplicação correta dos logos.

14.8. Para substituição/alteração de contrapartidas já alinhadas, o proponente deverá entrar em contato com a Assessoria de Parcerias e Relacionamentos da BELOTUR, através do e-mail: apoio.belotur@pbh.gov.br. As solicitações serão analisadas e aceitas **desde que não comprometam a análise no ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

14.9. Caso o Proponente não realize as ações de contrapartidas descritas no item 14 e seus subitens conforme alinhamento realizado, a BELOTUR aplicará as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Após finalização do prazo para a prestação de contas, notificará o proponente que ficará automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o período de um ano, contados a partir da data de notificação.

14.9.1 Em caso de descumprimento parcial ou seja, a realização das contrapartidas de forma inadequada e não prejudicial ao projeto, após todas as justificativas apresentadas e análise da BELOTUR, poderão ser aplicadas medidas compensatórias, alinhadas com o proponente.

15. OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS SELECIONADAS

15.1. Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado neste Edital.

15.2. Cumprir integralmente as CONTRAPARTIDAS descritas no item 14 do presente Edital.

15.3 O PROPONENTE CONTEMPLADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR O PROJETO PROPOSTO NO ANEXO I INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA BELOTUR.

15.3.1. Fica vedado ao Proponente alterar, o ANEXO I - PROJETO BÁSICO apresentado para seleção no presente edital. Somente poderão ser aceitas alterações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO no **que diz respeito ao local e data de realização do evento desde que não altere a categoria do projeto inscrito, o conceito e entrega original apresentado** no ANEXO I - PROJETO BÁSICO aprovado e a classificação do projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação do presente edital.

15.3.2. **Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o proponente deverá encaminhar um ofício à BELOTUR**, aos cuidados do Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. Em anexo ao ofício o proponente deverá enviar o novo comprovante de reserva do local na data de realização do evento, conforme itens 15.3.3. e 15.3.4.

15.3.2.1. O envelope deverá estar LACRADO com os seguintes dizeres, SEM QUAISQUER ABREVIATURAS:

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR- N. 001/2018

A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA E/OU LOCAL NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO

NOME DO EVENTO: _____

PROONENTE _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: _____

15.3.2.2. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail ou outra forma diferente à estabelecida no item 15.3.2.1.

15.3.3. A alteração de data, devidamente justificada, somente será autorizada pela BELOTUR se o evento for realizado dentro do período de vigência deste edital, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do local pleiteado na nova data do evento.

15.3.4. A alteração de local, devidamente justificada e aprovada pela BELOTUR, somente será autorizada se o evento for realizado em Belo Horizonte, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do novo local pleiteado na data de realização do evento.

15.3.5 Reajustes no Plano de Mídia/Divulgação do Evento serão autorizadas desde que sejam requeridas por meio de Ofício, nos mesmo moldes do item 15.1.2, **antes da realização do evento**, e haja a substituição por item de igual pontuação obtida e que seja mantido o alcance proposto.

15.3.6. AS ANÁLISES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS NOS SUBITEMS ACIMA, SOMENTE SERÃO VALIDADAS SE SOLICITADAS **ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, CABENDO À BELOTUR APRECIAR O PEDIDO DE FORMA JUSTIFICADA.

15.3.7. As solicitações de alteração de data e/ou local que forem entregues fora do estabelecido no subitem anterior serão automaticamente desconsideradas.

15.3.8. O proponente não apresentando a prestação de contas conforme Projeto Básico e eventuais alterações aprovadas obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos, conforme estabelecido no manual de prestação de contas.

15.4. Caberá ao Proponente responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria BELOTUR, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto objeto do presente Edital.

15.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

15.7. É OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE CUMPRIR COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO, SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE NOVOS PLEITOS JUNTO A BELOTUR E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE ATÉ REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da concessão de auxílio financeiro oriundos deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2805.4801.23.695.086.2629.0014.339039.21.0300 .

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes neste edital e do Manual de Prestação de Contas da BELOTUR. O Proponente tem o prazo hábil de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da realização do evento, para entregar a prestação de contas à BELOTUR.

17.2. Caso o pagamento do auxílio financeiro ocorra após a realização do evento, o prazo acima estipulado fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

17.3. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de auxílio financeiro, observando o **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR**.

§1º - As despesas deverão ser realizadas exclusivamente em conformidade com o **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR**;

§2º - O **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR** será disponibilizado aos proponentes habilitados, de forma eletrônica, no ato da assinatura do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, através do email licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

17.4. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, **qual seja vinte dias antes da assinatura do contrato e até vinte dias após a realização do evento.**

17.4.1 A(o) Beneficiária(o) deverá abrir, preferencialmente, uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.

17.4.2 A não abertura de conta bancária específica não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira, conforme previsto no art 121, Parágrafo único do Decreto 10710/2001.

17.5. O proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, após concedido prazo para exercício da ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

17.6. Compete ao titular do órgão ou da entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

17.7. Após a aprovação do projeto no presente edital, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o proponente encaminhará um Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES E O QUE AS MOTIVARAM, ACOMPANHADAS DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E POSSÍVEL APROVAÇÃO. O PROPONENTE DEVERÁ ATENTAR-SE PARA NÃO PROPOR ALGO QUE SEJA CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO QUANTO AOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA E O SEU PEDIDO INICIAL NO CONTEXTO DO EDITAL. Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável / representante legal do proponente.

17.8. Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis constantes no ANEXO II aprovado.

17.9. Não sendo utilizado todo o Auxílio Financeiro, o Proponente deverá depositar esse valor na conta bancária da BELOTUR, conforme instruções no Manual de Prestação de Contas e apresentar comprovante depósito junto a prestação de contas.

17.10. Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

17.11. O proponente que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado no item 16.1 deste edital obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente inadimplente bem como as novas edições do evento, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e do Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

17.12. O proponente deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO PROJETO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do evento conforme apresentado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS conforme item 14.6 O relatório do evento deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

17.12.1. Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;

17.12.2. Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO aprovado;

17.12.3. Comprovação das ações de contrapartidas definidas no item 14.6 e seus subitens;

17.12.4. Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovam a realização do evento;

17.12.5. Objetivos alcançados;

17.12.6. Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;

17.12.7. Geração de emprego e renda;

17.12.8. Impacto gerado no mercado turístico da cidade;

17.12.9. Estimativa de faturamento total do evento;

17.12.10. Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.

17.12.11. O relatório Final do Projeto Inscrito, a ser elaborado conforme descrito nos itens 16.14 a 17.12.12, deverá ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas;

17.12.13. O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Proponente por meio de ofício.

17.12.14. No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Proponente será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização;

17.13. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, serão adotados os mesmos procedimentos citados no item 17.12.14 deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Das vedações:

18.1.1 Fica vedado ao beneficiário do auxílio financeiro, objeto do presente edital, receber prestação de suporte ou quaisquer outras formas de insumo que envolva repasse de recurso financeiro ou estrutural dos órgãos e entidades municipais, além do valor que fora contemplado por meio deste edital, na realização do respectivo evento nos termos do Decreto Municipal 14.142/2010 e posteriores alterações.

18.1.2. Fica vedada a inscrição dos proponentes e/ou dos projetos que se encontram com prestações de contas irregulares, provenientes de projetos aprovados em editais anteriores da BELOTUR.

18.2 O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes deste edital.

18.3. Todos os documentos encaminhados à BELOTUR, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da PBH para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

18.4. O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

18.5. Todas as notificações, no que tange ao fluxo processual relativo à prestação de contas, devem ser efetivadas de forma oficial por meio de ofício impresso encaminhado à área responsável na BELOTUR.

18.6. O Município de Belo Horizonte e a BELOTUR reservam-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação no DOM.

18.7 O Regulamento de Licitações e Contratos da BELOTUR está disponível em: disponível no em <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1198619>

18.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site oficial do turismo de Belo Horizonte (<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/licitacoes-e-editais>)

18.8. Os casos omissos surgidos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da BELOTUR.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

Aluizer Malab Barbosa do Nascimento
Diretor-Presidente

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL
TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES - Nº 002/2018**

VERÃO – ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
PROPONENTE(Pessoa Jurídica):			
CNPJ:			
NOME DO EVENTO:		(Escreva aqui o nome exato do evento, sem abreviaturas. O nome do evento não poderá sofrer alterações).	
DATA DO EVENTO:			
1. Identificação do(s) Responsável (is) técnico(s): (Profissional capaz de responder todas as informações relativas ao projeto)			
Nome:		Email:	
Telefone:		Celular:	
Nome:		Email:	
Telefone:		Celular:	
2. Dados gerais do projeto:			
Categoria inscrita: (Conforme item 6. do edital)	Categoria A: () R\$100.000,00 (cem mil reais)		
	Categoria B: () R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)		
	Categoria C: () R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		
Possui patrocínio, apoio institucional e/ou de insumos ao evento, parcerias e/ou incentivos para realização:		() Sim	() Não
Entidade apoiadora/patrocinadora:			
Site/Página do evento:			
Endereço do local (is) da realização do evento:			
<i>Inserir mapa de rua do local onde será realizado o evento (desenhar trajeto em caso de corrida, descrevendo o local exato de concentração e a sequência das ruas que fazem parte do trajeto, preferencialmente presente no mapa a trajetória).</i>			

<i>Croqui de montagens na área do evento (este documento poderá estar anexado a este PROJETO):</i>
Argumente o motivo da escolha do local do evento:
3. Tema principal do Evento
() Artesanato () Artístico cultural () Moda () Educação () Automotivo
() Hotelaria/Turismo () Religioso/Social () Indústria e Comércio () Ciências Médicas
() Técnicos/Científicos () Esporte/Lazer () Beleza/Cosméticos () Aventura/Ecoturismo
() Outros (especificar): _____
4. Formato do Evento
() Encontros () Show () Painel () Eventos de Rua () Festivais
() Exposições/Workshops () Mostras () Congressos/Feiras () Simpósio
() Esportivos () Outros (especificar): _____
5. Apresentação:
Íntegra do projeto; incluir informações e documentos: O que é o seu projeto? Como pretende realizá-lo? Quais são os diferenciais? <i>Obs.: Para auxiliar a avaliação do projeto, o proponente poderá também ao final de cada parágrafo indicar qual critério do ANEXO IV - CRITÉRIOS DO EDITAL o parágrafo está se referindo, por exemplo: (critério 2B).</i>
6. Objetivos do seu projeto:
<i>(Descreva o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto, isto é, a apresentação sintética daquilo que se quer atingir com o projeto. Os objetivos gerais são os alvos de maior abrangência, respondem à pergunta: "Para que?", "Porque?". Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto, respondem à pergunta: "O que" o projeto deseja alcançar?).</i>

7. Programação do Evento:				
<i>(Apresente a programação completa do evento descrevendo as ações com respectivas datas e horários de realização).</i>				
Data	Ação	Descrição da Ação	Horário Início	Horário Término :
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>(dd/mm/aa)</i>			<i>(hh:mm)</i>	<i>(hh:mm)</i>
<i>Quantidade de dias da realização do evento:</i>				
8. Plano de Mídia do Evento (Critério 1A) :				
<i>(Apresente em linhas gerais o plano de mídia do evento, destacando os meios de divulgação e as formas de publicidade a serem utilizadas durante o evento e o seu alcance).</i>				
8.1. Plano de Divulgação do Evento (Critério 1B):				
<p>SOBRE A INSERÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO QUE SÃO CONSIDERADAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS, EXPLÍCITAS NO ITEM 14 NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA EFEITOS DE PONTUAÇÃO.</p> <p>São exemplos de ações de divulgação e promoção do evento: anúncios impressos (especificar a quantidade de inserções), folders, projeções na parede/teto/telões, VTs e spots de rádio (especificar a quantidade de inserções), banner, lonas, testeiiras, fundo de palco, espaços de comunicação, mídias digitais, atos publicitários, de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.</p>				

Item	Ações de Divulgação e Promoção do evento:	Abrangência:
1	<i>(Detalhe o máximo possível com será a ação)</i>	
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8.2. Release do Evento: <i>(Com vistas à divulgação, descreva de forma sintética o que consiste o evento).</i>		
Insira uma imagem autorizada para ser utilizada na divulgação do evento:		
9. Porte do Evento (Critério 2A): <i>(Estimativa de público por dia de evento)</i>		
() Até 499 () de 500 a 1.499 () de 1.500 a 5.499 () de 5.500 a 10.000 () Acima de 10.000		
<i>Justifique a estimativa de público do evento (porque você acredita que o evento seja capaz de atrair o público acima):</i>		
10. Forma de Ingresso (Critério 2B):		
() Totalmente Gratuito () Mediante Doação () Evento Misto (parte pago) () Totalmente Pago		

Em caso de eventos com doação, informar o item a ser doado. Para evento misto (que possui parte paga), especificar a programação do evento que será pago. E por último, em caso de evento pago, especificar o(s) valor(es).

11. Duração do Evento (Critério 2C):

() 1 Dia () 2 dias () 3 dias () 4 dias ou mais

12. Edições do Evento (Critério 2D):

() 1ª, 2ª Edições

() 3ª Edições ou mais

13. Participação de Pessoa com Notoriedade (Critério 2E):

Quanto a participação de palestrante, congressista, artista e/ou esportista com notoriedade:

Notoriedade: () Municipal () Estadual () Nacional
() Internacional () Não se aplica

Justifique a atuação de pessoa com notoriedade no evento por intermédio de: mini currículos, portfólios, briefings, carta de compromisso, notícias, etc.

14. Local do Evento (Critério 2F):

() Local Público

() Local Privado

15. Região de realização do Evento (Critério 2G):

() Barreiro () Centro-Sul () Leste () Nordeste

() Noroeste () Norte () Pampulha () Venda Nova

16. Universalização da acessibilidade do evento ao público (Critério 3A):

Tratam-se de ações estratégicas e objetivas em prol da acessibilidade ao evento. Como seu evento irá se planejar para receber todo mundo, incluindo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Obs.: Não serão consideradas ações em prol da universalização de acesso o fato do espaço reservado ou alugado ter equipamentos acessíveis (inerentes ao local).

17. Sustentabilidade no Evento (Critério 3B):

*Ações para **minimizar, neutralizar impactos ambientais, patrimoniais e sociais**, que garantam aspectos da sustentabilidade do evento, e que produzam legados para a cidade, tais como, ações de restauração, melhorias de áreas degradadas, dentre outras.*

18. Ações de promoção à cidadania (Critério 3C):

Ações afirmativas que promovam os princípios da universalidade e da interdependência na promoção da cidadania, considerando as particularidades dos indivíduos e grupos sociais moldados por um percurso peculiar conforme seus contextos sociais, políticos, econômicos e culturais, quais sejam: da diversidade religiosa, sexual e de gênero, étnica, social e cultural e no combate à discriminação.

19. Promoção do Destino Belo Horizonte:

O que é:

*A "**Promoção do Destino Belo Horizonte**" consiste em ações que podem ser feitas em prol da divulgação da cidade enquanto destino turístico, apoiando a comercialização (venda) a visitantes. No caso do Evento inscrito, o proponente deve responder a questionamentos como: você divulga no seu evento algum espaço/ponto turístico/produto da cidade? Ao elaborar um material, você fala sobre Belo Horizonte? Você envia releases para participantes do evento informando sobre o que há para fazer na cidade? Você fez alguma parceria com alguma entidade da cadeia produtiva do turismo para gerar benefícios em relação ao evento?*

19.1 Divulgação do Destino Belo Horizonte no evento (Critério 4A) :

PROJETO BÁSICO que comprove que o destino Belo Horizonte será promovido/divulgado pelo proponente no âmbito mencionado.

19.2 Apoio a comercialização no evento (Critério 4B):

DOCUMENTAÇÃO que comprove que o evento tenha ações (parcerias, contratos) em apoio à comercialização de produtos e serviços turísticos de Belo Horizonte.

20. Critérios Argumentativos e Outras Contrapartidas

O que representam:

Trata-se da análise do alinhamento do Evento inscrito com a proposta e objetivos do Edital.

20.1 Conexão com a proposta de valor (Critério 5A):

DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO BÁSICO, dos valores, objetivos gerais e específicos que o projeto tem em alinhamento com a proposta de valor do Edital de Verão - Arte e Festa.

A proposta de valor do Edital se encontra no item 1.2 Verão - Estação da Arte e Festa - a descrição argumentativa tem que abordar todos os pontos em que o evento faz jus à proposta de valor. Cópia do item não será aceita.

20.2 Gestão e autossustentação do evento (Critério 5B):

DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO BÁSICO, da perspectiva de manutenção, continuidade, autossustentação e que justifique o potencial do evento em gerar fluxo turístico ao longo do tempo.

Não serão considerados como argumento válido a utilização de atestado que "apenas" afirmam a capacidade do evento gerar fluxo turístico sem qualquer comprovação do fato.

20.3 Alinhamento com o posicionamento Belo Horizonte Surpreendente (Critério 5C):

DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO BÁSICO de ações/ itens cuja avaliação dos atributos e suas características demonstrem ineditismo, inovação em produtos ou serviços oferecidos ou pouco exploradas, novas práticas, diferenciais que transmitam os aspectos de uma cidade surpreendente aos olhos de moradores, visitantes e investidores.

21. Outras Contrapartidas:

PROJETO BÁSICO que apresente **OUTRAS** contrapartidas além das obrigatórias previstas no item **14. DAS CONTRAPARTIDAS** do Edital. Este item, caso seja oferecido pelo proponente, será integrado ao **PROJETO BÁSICO** e deverá **SER COMPROVADO** na Prestação de Contas.

21.1 Estande ou Posto Móvel de Informação Turística:

Conforme item 14.1.11 do edital, marque com um "X" o tipo de montagem a ser disponibilizada pelo evento a **BELOTUR**, caso seja de interesse da mesma.
Caso o evento não possua local para estandes ou espaço para instalação da Van Turística, justifique.

() Van Turística	() Montagem de Stand
<p>Ponto de energia: para funcionamento do veículo (necessário 01 ponto de energia de 220 volts durante todo o evento).</p> <p>Espaço para ação promocional: É necessário espaço no entorno da van, onde são dispostos 01 banner e 01 mesa com 04 cadeiras.</p> <p>Medidas do veículo: 1,912m ALTURA X 2,359m LARGURA X 5,358m COMPRIMENTO.</p>	<p>01 balcão para atendimento; 02 banquetas altas; Aplicação de logomarca na testeira; Aplicação de logomarca no balcão de atendimento; 01 mesa; 04 cadeiras; 03 imagens adesivadas; Liberação de pontos de energia, isenção da taxa de energia e outras taxas que se fizerem necessárias; Extintor de incêndio quando for necessário.</p>

22. Declaração do Representante legal do Proponente:	
<p><i>Eu, _____, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na _____, portador da célula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.</i></p> <p>DECLARO AINDA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR INTEGRALMENTE E FIDELIDAMENTE NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO PROPOSTO INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA BELOTUR, INCLUINDO TODAS AS AÇÕES E SEUS SUBITENS.</p>	

(Local)

____/____/____

(Data)

(Nome legível do Proponente)

(Assinatura do Proponente)

Observação: conforme item 8.1.1.1 do edital “todos os campos do anexo II deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO PROJETO”.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS
EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL
TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES - Nº 002/2018

VERÃO – ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA

Planilha orçamentária contendo todas as despesas elegíveis que possam ser custeadas com o auxílio financeiro pretendido pelo proponente.

Todos os itens relacionados nesta planilha deverão estar em conformidade com o item 13.4 - despesas elegíveis e seus subitens. As despesas que não estiverem em conformidade com o item 13.4 serão desconsideradas.

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - N. 02/18	
Proponente:	
Nome do evento:	
Data do evento:	
Categoria inscrita no edital:	
Valor:	
Contato do responsável técnico pela elaboração da prestação de contas:	
Nome:	Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:	<i>(Escreva aqui o nome exato, sem abreviaturas, da entidade diretamente responsável pelo evento).</i> XXXXXXXX		
CNPJ:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel./Fax (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
REPRESENTANT	<i>(Informe abaixo os dados do(s) representante(s) legal(is) que, conforme Estatuto</i>		

E(S) LEGAL(IS)	<i>Social do Proponente, assinarão o contrato com a BELOTUR caso o projeto seja aprovado no edital).</i>					
1º Representante	Nome:					
	Carteira de Identidade:			Órgão expedidor:		
	CPF:			Estado civil:		
	Nacionalidade:			Naturalidade:		
	Endereço:			Bairro:		
	Cidade:		UF:		CEP:	
	Telefone:		Celular:		E-mail:	
2º Representante	Nome:					
	Carteira de Identidade:			Órgão expedidor:		
	CPF:			Estado civil:		
	Nacionalidade:			Naturalidade:		
	Endereço:			Bairro:		
	Cidade:		UF:		CEP:	
	Telefone:		Celular:		E-mail:	
3º Representante	Nome:					
	Carteira de Identidade:		Órgão expedidor:			
	CPF:			Estado civil:		
	Nacionalidade:			Naturalidade:		
	Endereço:			Bairro:		
	Cidade:		UF:		CEP:	
	Telefone:		Celular:		E-mail:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS ELEGÍVEIS						
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Período	Observação
01						

02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
TOTAL EM DESPESAS ELEGÍVEIS:						

Declaração do Representante legal do Proponente

Eu, _____, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

(Local)

____/____/____
(Data)

(Nome legível do Proponente)

(Assinatura do Proponente)

Observação: conforme item 8.1.1.1 do edital “todos os campos do anexo II deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO PROJETO”.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

À
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR
À atenção da Comissão de Licitação

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
PROPONENTE(Pessoa Jurídica):	
CNPJ:	
NOME DO EVENTO:	(Escreva aqui o nome exato do evento, sem abreviaturas.)
DATA DO EVENTO:	
TELEFONES E E-MAIL'S (para fins de comunicação oficial)	

<Nome completo do representante, sem abreviações>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da CI....., inscrito no CPF sob o nº, como representante devidamente constituído da empresainscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, Bairro, Município de doravante denominada proponente, para fins do disposto no item 4 do **EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR – Nº 002/2018**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro que:

a) A Proposta Técnica apresentada para participar do **EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - Nº 002/2018** foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - N. 02/18**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) O evento..... patrocinado pela BELOTUR por meio do **EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PELA BELOTUR - Nº 002/2018** poderá receber apoio institucional de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte desde que este não envolva quaisquer concessões de auxílio financeiro, equipamentos ou isenção de taxas relativas à realização do evento.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, ___de _____de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa - (aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO IV - CRITÉRIOS
**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL
TURÍSTICO INTEGRANTE DO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES - Nº 002/2018**
VERÃO – ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA

*** Para fins de orientação. Não precisa ser entregue

1 - Plano de Mídia e Divulgação do Evento				
Critério			Comprovação	Pontuação
A	Plano de Divulgação do Evento (Meio de Divulgação)	Meio offline (flyers, cartazes, banners, panfletos, outdoor)	Apresentação de Plano de mídia divulgação, destacando os meios que serão utilizados para realizar a comunicação do evento. ÚNICO CRITÉRIO CUMULATIVO, OU SEJA, CASO HAJA MAIS DE UM MEIO DE DIVULGAÇÃO SERÁ SOMADO A PONTUAÇÃO.	1
		Mídias Sociais		1
		Jornais/Revistas		2
		Rádio		2
		Televisão		3
B	Plano de Divulgação do Evento (Alcance)	Local (BH e Colar Metropolitano)	Apresentação de Plano de mídia, destacando os meios de divulgação e as formas de publicidade a serem utilizadas no evento e o seu alcance. IMPORTANTE: TAIS AÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS E CONSTAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	1
		Estadual		2
		Nacional		3
		Internacional		4
<i>1A/1B - Tais itens só poderão sofrer reajustes, por meio de solicitação prévia antes da realização do evento, desde que a substituição seja compatível por item de igual pontuação obtida e que seja mantido o seu alcance proposto.</i>				
Pontuação Máxima do Critério:				13 Pts
2 - Evento de Potencial Turístico: Atração, Estímulo À Visitação e Permanência				
Critério			Comprovação	Pontuação
A	Porte do Evento (público estimado por DIA DE	Até de 499	PROJETO BÁSICO que comprove o público estimado. Caso evento ocorra em local fechado, o proponente deverá apresentar DOCUMENTOS que comprovem a capacidade total do local para quE	1
		500 a 1.499		2
		1.500 a 5.499		3

	EVENTO)	5.500 a 10.000	seja feita a análise.	4
		Acima de 10.000		5
B	Forma de ingresso no evento	Totalmente pago	DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO: há gratuidade, doação, evento misto, ou pago.	1
		Evento Misto (parte pago)		2
		Mediante doação		3
		Totalmente gratuito		4
C	Duração do Evento	1 dia	PROJETO BÁSICO que contenha a duração do evento.	1
		2 dias		2
		3 dias		3
		4 dias ou mais		4
D	Edições do Evento	1ª, 2ª Edições	DOCUMENTOS que comprovem as edições já realizadas.	1
		3ª Edições ou mais		2
E	Participação de pessoa com notoriedade no evento.	Não há participação de pessoas de notoriedade.	PROJETO BÁSICO que comprove a atuação no evento de congressistas, palestrantes, artistas e/ou esportistas com notório saber (notoriedade), comprovada por intermédio de mini currículos, portfólios, carta de compromisso, briefings, reportagens, e etc.	0
		Local		1
		Estadual		2
		Nacional		3
		Internacional		5
<i>2E - Não serão aceitos atestados e/ou declarações que apenas "comunicam" que a pessoa contratada é reconhecidamente notória na sua atividade sem documentos que comprovem tal notabilidade.</i>				
F	Local do Evento	Privado	DOCUMENTO de reserva do local que comprove que o evento inscrito será realizado em logradouros	1

			e espaços públicos de Belo Horizonte que incentivem a população a visitação.	
		Público		2
G	Região da realização do evento	Centralizado	DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO que demonstre se o evento será realizado em regiões descentralizadas da cidade.	1
		Descentralizado	**Considera-se Centralizado os eventos que forem realizados dentro da área da Av. do Contorno.	2
Pontuação Máxima do Critério:				24 Pts
3 - Sustentabilidade e Cidadania				
Critério			Comprovação	Pontuação
A	Universalização da acessibilidade do evento ao público	Não há incentivo	PROJETO BÁSICO que contemple estratégias objetivas de acessibilidade ao evento. Estas ações devem permitir a acessibilidade para o público em geral e para pessoas com deficiência/mobilidade reduzida.	0
		Uma ação		1
		Duas ações		2
		Três ações		3
		Quatro ações ou mais	IMPORTANTE: TAIS AÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS E CONSTAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	4
<p>Planeje seu evento para receber todo mundo, incluindo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. São exemplos de ações objetivas que apoiem a universalização do acesso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Linguagem Brasileira de Sinais (para deficientes auditivos); - Intérprete para deficientes auditivos; - Áudio, Descrição e Braille (para deficientes visuais); - Lugares reservados para cadeirantes, deficientes visuais e auditivos, pessoa idosa, e etc..; - Nivelção de obstáculos com rampas de acesso; - Sinalização tátil no piso; - Sinalização e divulgação da acessibilidade do seu evento. 				
B	Sustentabilidade e do evento	Não há ações	PROJETO BÁSICO que comprove ações para minimizar, neutralizar impactos ambientais, patrimoniais e sociais , que garantam aspectos da sustentabilidade do evento, que produzam legados para a cidade, tais como, ações de restauração, melhorias de áreas degradadas, dentre outras.	0
		Uma ação		1
		Duas ações		2
		Três ações		3

		Quatro ações ou mais	IMPORTANTE: TAIS AÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS E CONSTAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	4
<p>São exemplos de ações objetivas que apoiam a Sustentabilidade do evento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de iniciativas para orientação do descarte consciente (de pilhas, material gráfico, material eletrônico etc); - Coleta seletiva do lixo produzido pelo evento; - Medidas de compensação da pegada de carbono (medição de carbono) produzido pelo evento; - Confeção de material gráfico em papel certificado/reciclado; - Distribuição de mudas para reflorestamento; - Doações de material a instituições de reciclagem de material; - Sensibilização alusiva à preservação do meio ambiente no material de divulgação do projeto; - Utilização de técnicas de economia de energia. 				
C	Ações de promoção à cidadania	Não há ações	DESCRIÇÃO NO PROJETO BÁSICO de ações afirmativas de promoção da cidadania (diversidade religiosa, sexual e de gênero, étnica, social e cultural), e combate à discriminação.	0
		Uma ação		1
		Duas ações		2
		Três ações		3
		Quatro ações ou mais	IMPORTANTE: TAIS AÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS E CONSTAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	4
<p>São exemplos de ações objetivas que apoiam a promoção e cidadania:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oferecer oficinas gratuitas e/ou cessão de ingressos para projetos em comunidades carentes; - Estabelecer soluções de incentivo ao consumo de produtos culturais de forma democrática; - Apoiar a diversidade religiosa; - Adesão/apoio a campanhas de utilidade pública (combate a violência doméstica, homofobia, racismo, exploração do trabalho infantil, etc); - Apoio a campanhas de utilidade pública (combate ao mosquito Aedes aegypti, por exemplo); - Cessão de convites, ingressos, credenciais e/ou inscrições a pessoas carentes; - Contratação de pessoas com deficiência; - Doações a instituições de caridade; - Gratuidade ou desconto nos ingressos para grupos da sociedade (idosos, estudantes, pessoas com necessidades especiais etc); - Incentivo ao trabalho voluntariado. 				
Pontuação Máxima do Critério:				12 Pts
4 - Promoção de Belo Horizonte				
Critério			Comprovação	Pontuação
A	Divulgação do Destino Belo	Não há ações de divulgação	PROJETO BÁSICO que comprove que o destino Belo Horizonte será promovido/divulgado pelo	0

	Horizonte no evento		proponente no âmbito mencionado.	
		Há ações de divulgação.	IMPORTANTE: TAIS AÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS E CONSTAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	1
<p>Ações de divulgação do destino:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informações da cidade, seus atrativos, produtos, roteiros, dicas no site, página do evento e/ou material de apoio. - Informações da cidade na comunicação dirigida do evento: releases, emails, anúncios. <p>Resultados da divulgação do destino:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar relacionamento do evento com o próprio destino; - Criar e fortalecer a imagem de Belo Horizonte com o público-alvo; - Gerar informações dirigidas da cidade para os públicos específicos; - Dar suporte ao processo de comercialização; 				
B	Apoio a comercialização	Não há ações em apoio a comercialização	DOCUMENTAÇÃO que comprove que o evento tenha ações (parcerias, contratos) em apoio à comercialização de produtos e serviços turísticos de Belo Horizonte.	0
		Há ações em apoio a comercialização	IMPORTANTE: TAIS AÇÕES DEVERÃO SER COMPROVADAS E CONSTAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	1
<p>Ações de apoio à comercialização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Parceria com produtores ou comercialização de produtos locais dentro do seu evento; - Parceria com hotéis/pousadas/hostels e outros meios de hospedagem, caso receba um grande número de visitantes de outros lugares; - Parceria com agências de viagem que ofereçam roteiros/ experiências para o público presente no evento; <p>Resultados do apoio a comercialização do destino:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar um relacionamento com o mercado consumidor; - Desenvolver ações direcionadas para uma nova realidade de distribuição; - Garantir retorno financeiro para produtos/ativos da cidade de forma competitiva e sustentável; - Aumentar a inserção competitiva de produtos e serviços turísticos (comercializa produtos, roteiros, city tours, experiências) dentro do seu evento; 				
Pontuação Máxima do Critério:				2 Pts
5 - Critérios Argumentativos e Outras Contrapartidas				
Critério			Comprovação	Pontuação

A	Conexão com a proposta de valor do Edital Verão - Arte e Festa	Item avaliado pela Comissão Técnica	DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO BÁSICO , dos valores, objetivos gerais e específicos que o projeto tem em alinhamento com a proposta de valor do Edital de Verão - Arte e Festa .	0 a 2
<i>5A - A proposta de valor do Edital se encontra no item 1.2 Verão - Estação da Arte e Festa - a descrição argumentativa tem que abordar todos os pontos em que o evento faz jus à proposta de valor.</i>				
B	Gestão, autossustentação e capacidade de gerar fluxo turístico.	Item avaliado pela Comissão Técnica	DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO BÁSICO , da perspectiva de manutenção, continuidade, autossustentação e que justifiquem o potencial do evento em gerar fluxo turístico ao longo do tempo.	0 a 2
<i>5B - Não serão considerados como argumento válido a utilização de atestado que "apenas" afirmam a capacidade do evento gerar fluxo turístico sem qualquer comprovação do fato.</i>				
C	Alinhamento do evento com o posicionamento " Belo Horizonte Surpreendente "	Item avaliado pela Comissão Técnica	DESCRIÇÃO ARGUMENTATIVA NO PROJETO BÁSICO de ações/ itens cuja avaliação dos atributos e suas características demonstrem ineditismo, inovação em produtos ou serviços oferecidos ou pouco exploradas, novas práticas diferenciais que transmitam os aspectos de uma cidade surpreendente aos olhos de moradores, visitantes e investidores.	0 a 2
<p><i>Belo Horizonte Surpreendente</i> <i>Belo Horizonte se apresenta como pólo turístico relevante no Estado e no Brasil. Causa fascínio, supera expectativas, impressiona por sua versatilidade, por sua capacidade de renovação promovendo impacto positivo em visitantes e moradores, o ano todo. É surpreendente.</i></p>				
D	Outras Contrapartidas	Não há novas contrapartidas	PROJETO BÁSICO que apresente OUTRAS contrapartidas além das obrigatórias previstas no item 14. DAS CONTRAPARTIDAS do Edital.	0
		Uma ação		1
		Duas ações		2
		Três ações		3

		Quatro ou mais ações		4
Outras contrapartidas: <ul style="list-style-type: none"> - Cessão e direito ao uso de imagens para a Belotur relativas ao evento em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária; - Cessão de dados estatísticos do evento; - Cessão de camisetas, adesivos, brindes em geral com a marca da cidade; - Cessão de mailing list dos participantes do evento; - Utilização da hashtag #bhsurpreendente em todas as mídias sociais geradas; - Colocação de blimp/infláveis com aplicação de logo da Belotur - e posterior cessão à Belotur. 				
Pontuação Máxima do Critério:				10 Pts
Total do Documento				61 Pts
Pontos para CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO				24 Pts

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro que entre si celebram a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR e

Contrato de concessão de auxílio financeiro por parte da EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR, com endereço nesta Capital à Rua da Bahia, 888 - 7º andar, Centro - BH/MG, CNPJ nº 21.835.111/0001-98, ora denominada CONCEDENTE e _____, com sede em _____/ MG na Rua _____ - CEP: _____, CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade _____ - SSP-____, ora denominada BENEFICIÁRIA, conforme a legislação nacional em vigor, mormente a Lei Federal nº 13.303/14 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR – RILC, os Decretos Municipais nº 10.710/01, 14.142/10, e posteriores alterações, nos termos do **EDITAL DE SELEÇÃO N. 002/18 PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO** na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a concessão de auxílio financeiro destinado à execução do Projeto denominado “ _____ ” a ser realizado no período de _____ a _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPOSTA

2. As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto deste contrato encontram-se previstas na proposta fornecida pela BENEFICIÁRIA, de sua exclusiva responsabilidade, em anexo e parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 49984/PRE/2018, nos termos da legislação em vigor.

§1º Vincula-se ao presente contrato além da proposta técnica e projeto do evento, para todos os fins de direito, Edital para Concessão de Auxílio Financeiro Destinado A Eventos De Potencial Turístico Realizados No Município De Belo Horizonte – Nº 002/2018 e todos os seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3. Independentemente do valor total a ser despendido para a consecução do projeto descrito na Cláusula Primeira, a entidade beneficiária, através do presente instrumento, fará jus ao valor de R\$ _____ (_____), acobertados pela dotação orçamentária n.º 2805.4801.23.695.086.2629.0014.339039.21.0300, do orçamento em vigor.

3.1. O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do Beneficiário, após a assinatura do contrato.

3.2. Para a utilização dos recursos disponibilizados pela BELOTUR, deverão ser observadas as seguintes vedações:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato;
- b) promover gastos fora do cronograma de realização de despesas previstas na Proposta.
- c) realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de qualquer natureza;
- e) ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- f) realizar despesas com publicidade das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4. São Obrigações do Beneficiário:

4.1. Destinar o valor do auxílio financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado neste Edital.

4.2. Cumprir integralmente as CONTRAPARTIDAS descritas no item 14 do presente Edital.

4.3 O BENEFICIÁRIO CONTEMPLADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR O PROJETO PROPOSTO NO ANEXO I INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA BELOTUR.

4.3.1. Fica vedado ao Beneficiário alterar, o ANEXO I - PROJETO BÁSICO apresentado para seleção no presente edital. Somente poderão ser aceitas alterações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO no **que diz respeito ao local e data de realização do evento desde que não altere a categoria do projeto inscrito, o conceito e entrega original apresentado** no ANEXO I - PROJETO BÁSICO aprovado e a classificação do projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação do presente edital.

4.3.2. **Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o Beneficiário deverá encaminhar um ofício à BELOTUR**, aos cuidados do Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. Em anexo ao ofício o Beneficiário deverá enviar o novo comprovante de reserva do local na data de realização do evento, conforme itens 4.3.3. e 4.3.4.

4.3.2.1. O envelope deverá estar LACRADO, SEM QUAISQUER ABREVIACÕES, conforme indicado no subitem 15.3.2.1 do edital

4.3.2.2. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail ou outra forma diferente à estabelecida no item 4.3.2.1.

4.3.3. A alteração de data, devidamente justificada, somente será autorizada pela BELOTUR se o evento for realizado dentro do período de vigência deste edital, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do local pleiteado na nova data do evento.

4.3.4. A alteração de local, devidamente justificada e aprovada pela BELOTUR, somente será autorizada se o evento for realizado em Belo Horizonte, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do novo local pleiteado na data de realização do evento.

4.3.5 Reajustes no Plano de Mídia/Divulgação do Evento serão autorizadas desde que sejam requeridas por meio de Ofício, nos mesmo moldes do item 15.1.2, **antes da realização do evento**, e haja a substituição por item de igual pontuação obtida e que seja mantido o alcance proposto.

4.3.6. AS ANÁLISES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS NOS SUBITENS ACIMA, SOMENTE SERÃO VALIDADAS SE SOLICITADAS **ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**, CABENDO À BELOTUR APRECIAR O PEDIDO DE FORMA JUSTIFICADA.

4.3.7. As solicitações de alteração de data e/ou local que forem entregues fora do estabelecido no subitem anterior serão automaticamente desconsideradas.

4.3.8. O Beneficiário não apresentando a prestação de contas conforme Projeto Básico e eventuais alterações aprovadas obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos, conforme estabelecido no manual de prestação de contas.

4.4. Caberá ao Beneficiário responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria BELOTUR, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto objeto do presente Edital.

4.5. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

4.6. É OBRIGAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CUMPRIR COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO, SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE NOVOS PLEITOS JUNTO A BELOTUR E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE ATÉ REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

4.7 O beneficiário é obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do Edital, facultando-se à Concedente o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição, obrigando-se, ainda a:

- a) cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da Concedente;
- b) não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. Este contrato vigorará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua assinatura ou até o prazo de aprovação final das contas apresentadas.

5.1 A Entidade Beneficiária compromete-se a enviar prestação de contas à BELOTUR conforme capítulo XI do Decreto 10.710 de 28/10/2001 (artigos 119 a 124 e suas alterações).

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. O Beneficiário deverá prestar contas nos termos abaixo:

6.1 A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes neste edital e do Manual de Prestação de Contas da BELOTUR. O Beneficiário tem o prazo hábil de 30 dias corridos após a realização do evento ou término do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, para entregar a prestação de contas à BELOTUR.

6.2. Os Beneficiários deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de subvenção, observando o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR.

§1º - As despesas deverão ser realizadas exclusivamente em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR;

§2º - O Manual de Prestação de Contas deverá ser solicitado pelos Beneficiários por através do e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

6.3 Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, qual seja vinte dias antes da assinatura do contrato e até vinte dias após a realização do evento.

6.4 O Beneficiário que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, após concedido prazo para ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

6.5 Compete ao titular do órgão ou da entidade gestora dos recursos repassados a aprovação da prestação de contas.

6.6 Caso o pagamento do auxílio financeiro ocorra após a realização do evento, o prazo estipulado para prestar contas fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

6.7 Após a aprovação do projeto no presente edital, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o Beneficiário encaminhará um Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES E O QUE AS MOTIVARAM, ACOMPANHADAS DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E POSSÍVEL APROVAÇÃO. O BENEFICIÁRIO DEVERÁ ATENTAR-SE PARA NÃO PROPOR ALGO QUE SEJA CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO QUANTO AOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA E O SEU PEDIDO INICIAL NO CONTEXTO DO EDITAL. Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável / representante legal do Beneficiário..

6.8 O Beneficiário não apresentando a prestação de contas conforme a Proposta Técnica aprovada obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O Beneficiário, bem como as novas edições do projeto, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e o Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

6.9 Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis constantes no ANEXO II aprovado.

6.10 Não sendo utilizado todo o Auxílio Financeiro, o Beneficiário deverá depositar esse valor na conta bancária da BELOTUR, conforme instruções no Manual de Prestação de Contas e apresentar comprovante depósito junto a prestação de contas.

6.11 Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

6.12 O Beneficiário que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado no item 15.1 deste edital obrigará-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O Beneficiário inadimplente bem como as novas edições do projeto, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e do Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

6.13 O Beneficiário deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO PROJETO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do projeto conforme apresentado no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS. O relatório do projeto deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- 6.13.1 Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;
- 6.13.2 Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no Plano de trabalho aprovado;
- 6.13.3 Comprovação das ações de contrapartidas definidas no item 13.6 e subitens deste edital;
- 6.13.4 Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização do evento.
- 6.13.5 Objetivos alcançados;
- 6.13.6 Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;
- 6.13.7 Geração de emprego e renda;
- 6.13.8 Impacto gerado no mercado turístico da cidade;
- 6.13.9 Estimativa de faturamento total do evento;
- 6.13.10 Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.
- 6.13.11 O relatório Final do evento Inscrito, descrito no item acima, deverá ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas, conforme item 13.2.
- 6.13.13 O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Beneficiário por meio de ofício.
- 6.13.14 No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Beneficiário será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ANTICORRUPÇÃO

7. A BELOTUR acorda, declara e garante que observará todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, inclusive as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, sendo responsável pelas infrações a que der causa, no cumprimento deste Contrato.

Parágrafo primeiro: A BELOTUR acorda, declara e garante que não ofereceu, prometeu, pagou, autorizou ou deu, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerá, prometerá, pagará,

autorizará ou dará, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
- b) Induzir o funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
- c) Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,
- d) Induzir o funcionário, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este Contrato.

Parágrafo segundo: Na hipótese da BELOTUR violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, o Beneficiário deste contrato terá o direito de rescindi-lo unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Será rescindido o presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das sanções legais aplicáveis previstas no art. 117 do RILC da BELOTUR, naquilo que couber, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

9. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Concedente, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Beneficiária, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Este Contrato firmado entre as partes não representa qualquer tipo de associação entre elas, que continuam mantendo sua total independência, seja nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

Parágrafo Único Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados da entidade beneficiária, envolvidos ou não no objeto deste Termo, com a BELOTUR.

10.1 A tolerância do Concedente com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Belotur, não importará de forma alguma em alteração ou novação;

10.2 A Beneficiária não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

10.3 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, serão designados nos termos do Decreto Municipal nº 15.185 de 04 de abril de 2013.

10.4 Os casos omissos serão decididos pela Belotur, segundo as disposições contidas nas Leis no 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

9. Para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, será competente o Foro da Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2018.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

(NOME DO BENEFICIÁRIO)

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: